

## CONTRATO Nº.136/2016.

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLAR.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

**CONTRATADA: ADENISE Mª DA SILVA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.790.008/0001-40, com sede em Alterosa/MG na RUA Deodoro da Fonseca, nº139, centro, neste ato representada por **Marcelo Pereira dos Santos**, portador do CPF nº.742.632.429-04 e do RG 28.203.006-2 SSP/MG.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.25/2016, Processo Licitatório nº.56/2016, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO: Móveis escolares e equipamentos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID  | QUANT | MARCA  | VR UNIT  | VR TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------|----------|----------|
| 3    | Pedestais para caixa   | Unid. | 02    | IBOX   | 96,00    | 192,00   |
| 22   | Cama Elástica - Ideal para utilização em residências, chácaras, edículas, clubes, hotéis, centros esportivos e para quem trabalha com locações. Especificações:<br>- Estrutura em aço galvanizado (interno e externo);<br>- Sistema de impulsão por 72 | Unid. | 03    | H.TRAM | 1.680,00 | 5.040,00 |

|    |   |       |    |         |          |          |
|----|---|-------|----|---------|----------|----------|
|    | <p> molas;<br/> - 4 pés inteiros em "U";<br/> - Lona de salto inteira c/ proteção UV e referência de centro;<br/> - Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC (não absorve água);<br/> - Rede de proteção em polipropileno multicolorida (Malha 10);<br/> - Escada c/ 03 degraus;<br/> - Puxador de molas;<br/> - Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar);<br/> - Suporta até 150 kg.<br/> Dimensões do Produto:<br/> - Diâmetro: 4,40 x 2,15 m<br/> - Altura do trampolim: 65 cm<br/> - Peso líquido aproximado do produto: 70 kg<br/> - Acompanha manual de instruções </p> |       |    |         |          |          |
| 24 | Piscina de Bolinhas 2mts x 2mts - Com 2000 bolinhas   | Unid. | 01 | LIG LIG | 1.125,00 | 1.125,00 |
| 32 | Kit Big Block - com 20 peças - Peças com formato anatômico ideal  | conj. | 05 | VINIK   | 28,50    | 199,50   |

|                    |  |       |    |       |       |                 |
|--------------------|--|-------|----|-------|-------|-----------------|
|                    | para o tamanho da mãozinha da criança. São 20 peças grandes em 2 tamanhos e formatos diferentes para montar milhares de coisas |       |    |       |       |                 |
| 43                 | RJ45 PACOTE COM 100 UNIDADES   | Unid. | 07 | VINIK | 28,50 | 199,50          |
| 48                 | TECLADO PS2  | Unid  | 05 | ELTRO | 25,30 | 126,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |    |       |       | <b>7.408,00</b> |

## 1.2 PRAZO:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

O prazo para entrega dos produtos será no máximo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO**

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de **R\$7.408,00 (sete mil quatrocentos e oito reais, sendo considerado como “preço total”**.

- O pagamento do objeto ofertado se fará após a sua entrega e aceitação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:**

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº.56/2016, sob a modalidade Pregão Presencial nº.25/2016, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

12.365.0028.1.013 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:234 - RECURSO:147

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.1.057 – Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Infantil

FICHA:635 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.1.056 - Aquisição de Móveis Equipamentos para Ensino Fundamental

FICHA: 632 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0028.2.206 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA:633 RECURSO:247

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0006.2.194 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social –  
IGD  
FICHA: 580 RECURSO:129  
33.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

#### **CLÁUSULA NONA : RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

**Serrania, 18 de outubro de 2016.**

Município de SERRANIA  
LÚCIO DIAS CAETANO  
Prefeito Municipal

Adenise Maria da Silva Santos – ME  
Marcelo Pereira dos Santos

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO

CPF:096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA  
CPF:918.650.426-68